

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000002

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** "Serviços para pequenos reparos em uma residência, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social".

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Serão realizados pequenos reparos em um cômodo da residência, como reforma do piso, reforma das paredes e do beiral, instalação elétrica e hidráulica para possibilitar o uso de um banheiro.

Tais reparos visam dar condição digna de uso da residência à moradora, que trata-se de pessoa idosa, possui dificuldades de locomoção, não dispõe de auxílio financeiro de familiares e sobrevive de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS EM UMA RESIDÊNCIA.	UN	01

#### 2.1 Levantamento de valores:

##### Fornecedores:

Foram consultados valores junto a potenciais fornecedores:

MF SERVIÇOS	MARCOS EMPREITEIRA	CONSTRUTURA L & L
R\$ 10.180,00	R\$ 9.460,00	R\$ 8.900,00

O Departamento de Habitação realizou uma pesquisa com construtoras locais, onde apenas 03 manifestaram interesse na execução da obra, segue em anexo os orçamentos coletados.

- Foi realizado também uma pesquisa em sites especializados, como PNCP e Compras Br a qual não obteve resultados satisfatórios, devido a peculiaridade da contratação. Segue abaixo links dos sites, acessados no dia 07 de maio de 2024.

(<https://pncp.gov.br/app/editais?q=CONSTRU%C3%87%C3%83O%20DE%20MORADIA%205MX5M&status=todos&pagina=1> )

(<https://app.comprasbr.com.br/banco-preco/#/materiais-servicos/exportacao/pesquisa> )

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000003

Conforme valores levantados, a prestação dos serviços poderá ser realizada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por Dispensa de Licitação, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade compradora, e de não existir previsão de novas contratações para objetos englobados no mesmo ramo de atividade. Sendo assim, o valor estimado para a contratação, é de R\$ 8.900,00 (oito mil, e novecentos reais).

## 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O direito à moradia digna é um direito de Segunda Geração, ou seja, aqueles direitos relacionados ao Estado de Bem-Estar Social, onde o Estado deve (ou deveria), garantir direitos fundamentais a todos os seus cidadãos, valendo-se dos seus atos administrativos discricionários para estabelecer políticas públicas, como política de Estado e não de Governo, de modo a garantir acesso à saúde, trabalho, educação e à moradia, sendo esta o pilar para que o ser humano se desenvolva. Foi em 1948, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos que, a mesma passou a ser difundida internacionalmente, conforme previsto em seu art. 25, parágrafo 1º:

**Art. 25, § 1º, DUDH/48:** "Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle".

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em atendimento ao Parecer Social que solicita a realização de pequenos reparos em uma residência, conforme parecer anexo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O contratado deverá dispor de equipamentos necessários para a realização do serviço a ser prestado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000004

- O Contratado deverá realizar os reparos em até 30 (trinta) dias, o endereço para a realização do serviço é na Rua Francisco Valdomiro Stadler, 151 – Vila Nova.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

**GESTOR:** José Ednilson da Silva – Matrícula nº 2595783

**FISCAL:** Eronilda Gato – Matrícula nº 220261

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).
- De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000005

As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva;
- O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado pelo menor valor apresentado, sendo contratado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

000006

terem sido atingidos pela unidade compradora, e de não existir previsão de novas contratações para objetos englobados no mesmo ramo de atividade

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
  - - Contrato social ou Requerimento do Empresário ou Certificado MEI
  - - Documento pessoal do representante legal (CNH ou RG)
  - - Cartão do CNPJ
  - - CND Federal
  - - CND Estadual
  - - CND Municipal
  - - CRF FGTS
  - - CND Trabalhista

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo total da contratação é de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.244.08012-052.3390.36.00.00 C814 F000

08.244.08012-052.3390.36.00.00 C815 F000

Imbituva, 13 de Maio de 2024.

*Cleide Aparecida Kubaski*  
**Cleide Aparecida Kubaski**

Secretária Municipal de Assistência Social